

Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Sumaré/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **SAID JORGE NORDI JORGE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.430.808-34; **bem como sua mulher ODETE MARINA JACINTO JORGE**; e da depositária **ISABEL CRISTINA DA SILVA**. A Dra. Ana Lia Beall, MM. Juíza de Direito da Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Sumaré/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução Fiscal** ajuizada por **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP** em face de **SAID JORGE NORDI JORGE - Processo nº 0029078-08.2002.8.26.0604 (604.01.2002.029078) – Controle nº 3007/2003**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreendido. Também será publicado em resumo, uma só vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial conforme preconiza art. 22 da Lei de Execuções Fiscais. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 14/10/2019 às 11:00h** e se encerrará **dia 17/10/2019 às 11:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 17/10/2019 às 11:01h** e se encerrará no **dia 07/11/2019 às 11:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas

incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência do bem arrematado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 61.518 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ/SP - IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 15, da quadra 24, do loteamento denominado Jardim Nova Hortolândia, situado no distrito de Hortolândia, neste município e comarca de Sumaré-SP, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida 3-A; 11,35 metros nos fundos onde confronta com os lotes 06 e 07, por 28,00 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando de quem da rua olha para o imóvel com o lote 16, e pelo lado esquerdo mede 25,00 metros onde confronta com o lote 14, com a área de 291,50 metros quadrados. **Consta no R.01 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 1184/92, em trâmite no Serviço Anexos das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, requerida por FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ contra SAID JORGE NORDI JORGE, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário VALDOMIRO TONIN. **Consta no R.02 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 7.970/98, em trâmite no Serviço Anexos das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, requerida por FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA contra SAID JORGE NORDI JORGE, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária IZABEL CRISTINA DA SILVA. **Consta na Av.04 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária ISABEL CRISTINA DA SILVA. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 3.438/05, em trâmite no Serviço Anexos das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, requerida por FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA contra SAID JORGE NORDI JORGE, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário ANDERSON LUIZ T. DELMONTE. Consta as fls. 174 dos autos que toda quadra 24, foi invadida por dezenas de famílias que construíram residências sem observarem as divisas dos lotes, impossibilitando a identificação de eventuais benfeitorias ou moradores. Ainda, existe um córrego de esgoto abriu uma cratera que atinge praticamente toda quadra. Além disso duas avenidas que limitam a quadra não foram totalmente abertas e pavimentadas. **Contribuinte nº 04.02.077.0273.001 (Conf. Av. 03). Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para agosto de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Sumaré, 19 de agosto de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Ana Lia Beall
Juíza de Direito